

## 18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2021

### PREGÃO PRESENCIAL PMI 012-2021

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WISCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF sob nº \*\*\*.128.720-\*\*, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.754.982/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, 333, Área Industrial, Quinze de Novembro-RS, neste ato representado por **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, com CPF nº \*\*\*.396.510-\*\*, doravante denominado (a) simplesmente como **CONTRATADO (A)**, celebram o presente termo aditivo nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/05/2026, para o **Trecho 11 – 148 km/d e Trecho 17 – 130 km/d** o valor de **R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para o **Trecho 14 – 112 km/d**, o valor de **R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para o **Trecho 15 – 164 km/d**, o valor de **R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)**, para o **Trecho 21 – 126 km/d**, o valor de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)** e para o **Trecho 22 – 125 km/d**, o valor de **R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos)**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato datado de 19 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores a serem pagos e/ou indenizados, resultantes das alterações trazidas pela Cláusula Primeira deste aditivo, serão informados pelo setor contábil, com base em planilha anexa, parte integrante deste Aditivo.

- Considerando as alterações trazidas pelo presente Aditivo, o valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 11** é de **R\$ 772,56 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)** referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** referente ao mês de abril de 2026;

- O valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 14** é de **R\$ 1.169,28 (um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 362,88 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos)** referente ao mês de abril de 2026;

- O valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 15** é de **R\$ 856,08 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**, sendo **R\$ 265,68 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)** referente ao mês de abril de 2026;

- O valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 17** é de **R\$ 678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta**



**centavos**) referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)** referente ao mês de abril de 2026;

- O valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 21** é de **R\$ 647,28 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 200,88 (duzentos reais e oitenta e oito centavos)** referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta)** referente ao mês de abril de 2026;

- O valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 22** é de **R\$ 647,28 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 200,88 (duzentos reais e oitenta e oito centavos)** referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta)** referente ao mês de abril de 2026, considerando a data do protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro em 19/03/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento.

Ibirubá - RS, 05 de maio de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,  
Prefeita.

Joice Cristine Kogler Ravello  
Transquinze Comércio e Transportes Ltda.

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (\*\*.128.720-\*\*) em 07/05/2026 08:02:01 -03:00)  
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c965bdc6-d1d1-440d-9ca2-b8b8b9fe9c14>

